

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o advento da Lei Municipal nº 9.941, de 25 de janeiro de 2006, foram instituídos, no âmbito do Município de Porto Alegre, os Centros Populares de Compras (CPCs), e os vendedores ambulantes que exerciam a atividade de comércio na modalidade anteriormente denominada camelôs passaram a serem denominados comerciantes populares.

De lá para cá, foram muitas as transformações: um CPC foi erguido sobre os antigos terminais de ônibus localizados nas Praças Tamandaré e Rui Barbosa; os comerciantes populares participaram de palestras e treinamentos, conheceram outros centros de compras similares, como o de Belo Horizonte, e receberam orientação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) sobre como qualificar o seu atendimento e sobre como organizar suas lojas; as ruas foram devolvidas aos carros, e as calçadas, à população; o centro voltou a ser ponto de encontro; e os pontos comerciais foram valorizados.

Assim, faz-se necessário instituir um dia no ano para homenagear esses profissionais, que ajudam a construir a história do CPC e hoje prosperam em suas atividades. E o dia 9 de fevereiro foi escolhido justamente por marcar a transição dos comerciantes populares das ruas do Bairro Centro Histórico para o CPC.

Pelo exposto, a presente Proposição visa a fortalecer a imagem dos comerciantes populares, bem como a elevar sua autoestima, homenageando esses profissionais, que não hesitam em trabalhar e contribuir para o desenvolvimento da economia e da Cidade. Por isso, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2011.

VEREADOR IDENIR CECCHIM

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Comerciante Popular no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 9 de fevereiro.

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

FEVEREIRO	
Dia 9	Dia do Comerciante Popular

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.